



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: JANEIRO



PREFEITURA
**MAMAN
GUAPE**

Secretaria de
Cultura

Edital: Nº 0001/2025

Mamanguape/PB 20 de janeiro de 2025

Convocação de Conselho Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

O Conselho Municipal no uso de suas atribuições convoca os agentes culturais e representantes de entidades da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação Arte/Cultura e Patrimônio Cultural a participarem da escolha dos representantes dos Segmentos Culturais que compõem o Conselho Municipal de Cultura - CMC, através da sociedade Civil, para eleição dos cargos de Conselheiros no dia 22 de janeiro de 2025, no centro cultural Fênix, a partir das 19:00 horas e as disposições que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Conselho Municipal de Cultura – CMC, órgão de participação direta da sociedade civil na administração pública municipal, de caráter consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente. A ligação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovem a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural do Município de Mamanguape.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste Edital a convocação para eleições dos representantes do Conselho Municipal de Cultura – CMC, composto de acordo com a seguinte disposição:

I – Representantes governamentais:

- a- 02 representantes da secretaria de Cultura;
- b- 02 representantes da secretaria de Educação;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: JANEIRO

- c- 02 representantes da secretaria de Finanças;
- d- 02 representantes da biblioteca pública;
- e- 02 representantes das oficinas e artes.

II – Representantes da sociedade civil:

- a- 02 representantes do patrimônio cultural;
- b- 02 representantes do folclore e tradições;
- c- 02 representantes das artes cênicas;
- d- 02 representantes da arte e cultura de rua;
- e- 02 representantes das artes visuais;
- f- 02 representantes da literatura;
- g- 02 representantes da música;
- h- 02 representantes da dança.

III – dois (02) representantes do poder legislativo, sendo um (01) titular e um (01) suplente.

2.2 Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão indicados por cada entidade ou segmento.

2.3 Poderão compor o Conselho Municipal de Cultura apenas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Mamanguape- PB.

2.4 Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto após o resultado da eleição.

2.5. O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

2.6 O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Cultura – CMC não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município de Mamanguape.

3. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

3.1 Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura que representam a sociedade civil serão eleitos democraticamente entre os inscritos em cada setorial em reunião para este fim convocada, sendo 01 titular e 01 suplente, para compor o CMC no biênio 2025/2026;

3.2 A eleição ocorrerá através de indicação das entidades que demonstrarem interesse e considerar-se-ão eleitos para os cargos de conselheiros que obtiverem a maioria simples de votos.

3.3 O Conselho Municipal de Cultura – CMC deverá eleger, entre seus membros eleitos, Presidente, Vice-Presidente e Secretário.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: JANEIRO

3.4 A escolha dos cargos acima citados é de responsabilidade apenas dos Conselheiros eleitos.

3.5 Da escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil:

- I. indicação dos nomes dos candidatos;
- II. escolha por voto ou outra modalidade de votação escolhida pela Setorial;
- III. apuração;
- IV. resultado;

3.6 O presidente do Conselho naturalmente será o atual secretário de Cultura, como consta no regimento interno. O Vice-Presidente e Secretário serão escolhidos no dia da eleição pelo colegiado e seguirá a sequência a seguir:

- I. indicação dos nomes dos candidatos
- II. escolha por voto;
- III. apuração;
- IV. resultado;

4. AO CONSELHO COMPETE:

4.1 estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

4.2 propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;

4.3 estabelecer o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura - CMC;

4.4 acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal e de projetos da sociedade civil apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura.

4.5 apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização; contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura, promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

4.6 promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial; incentivar a participação democrática na



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: JANEIRO

gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural, apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais do Município de Mamanguape;

4.7 responder as consultas sobre proposições relacionadas às políticas públicas de cultura no município, dentro de sua esfera de competência, organizar as Conferências Municipais de Cultura e promover os Fóruns Setoriais de acordo com as áreas constantes no Plano Municipal de Cultura;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após a eleição. A lista com os nomes, será posteriormente publicada por Decreto no Diário Oficial do Município.

5.2 Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de cultura.

Antonio Carlos Souza da Silva

Secretário de cultura